



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**  
**(DFD)**

**Síntese do Tipo de Demanda:**  
**Contratação de plataforma para saúde mental**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA DEMANDA**

**Área da Demanda:** Coordenadoria de Atenção à Saúde  
**Solicitante:** Monica Nogueira Lima de Oliveira  
**Matrícula:** 48053  
**E-mail:** monica.oliveira3@tjce.jus.br  
**Telefone:** (85) 9 8779-0304

**2. OBJETIVO DESTES DOCUMENTOS**

**2.1.** Este documento tem como finalidade registrar específica necessidade detectada e os elementos característicos para identificação de melhor forma de atendimento e, se for o caso, elaboração dos demais artefatos necessários à contratação.

**3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

**3.1.** O Estado do Ceará firmou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) o Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR para a execução do Projeto de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), cujo órgão executor é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O Tribunal de Justiça possui 33 (trinta e três) projetos em seu portfólio de projetos estratégicos da Gestão 2021-2023, sendo 20 (vinte) do Programa de Modernização do Poder Judiciário Cearense (PROMOJUD). Tais projetos exigem diversas mudanças nos processos de trabalho e nas rotinas, o que acarretará o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados. No entanto, é fato que as mudanças organizacionais, positivas ou não, geram expectativas, incertezas, turbulências no ambiente de trabalho e, consequentemente, o estresse ocupacional nos colaboradores atingidos pelas mudanças.

**3.2.** Assim, tendo em vista a importância crucial da saúde mental para assegurar um ambiente de trabalho equilibrado, e considerando a carência de um programa dedicado a esse fim, verifica-se a urgência de implementar uma gestão emocional efetiva para os servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Esta medida é considerada não apenas como uma resposta proativa à crescente complexidade do ambiente de trabalho, mas também como uma estratégia de prevenção e promoção da qualidade de vida no âmbito profissional e pessoal dos colaboradores envolvidos. Tal abordagem visa não apenas mitigar possíveis impactos adversos decorrentes de estresse e pressões inerentes à atividade profissional, mas também fortalecer o bem-estar emocional como um componente essencial para a eficiência e a satisfação no trabalho.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**4. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA SOLUÇÃO**

**4.1.** Para atendimento desta necessidade, em princípio, a contratação de uma plataforma especializada em saúde mental parece ser a melhor alternativa para o atendimento requerido.

**4.2.** A solução proposta, em suma, oferecerá uma abordagem abrangente para atender às necessidades psicológicas dos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. A plataforma será projetada para fornecer serviços personalizados, como atendimento online, ferramentas de autocuidado e recursos de promoção do bem-estar. A implementação desta solução busca melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho, contribuindo para a eficiência, produtividade e satisfação dos colaboradores, essenciais para o pleno desempenho das atividades institucionais do Tribunal.

**4.3.** Desta forma, e considerando que a plataforma supramencionada não apenas oferecerá suporte em momentos críticos, mas também trabalhará na promoção da resiliência e na prevenção de condições mentais adversas, entende este demandante que pertine contratar seus serviços.

**5. MOTIVAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS**

**5.1.** Atualmente, em um contexto no qual o estresse e a pressão são inerentes, o atendimento de suporte à saúde mental dos colaboradores do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) exige uma abordagem cuidadosa e vem sendo conduzido por meio da dedicação de apenas 2 (dois) profissionais de psicologia, os quais, cabe destacar, não pertencem ao quadro efetivo do TJCE, sendo cedidos de outro órgão.

**5.2.** Contudo, ocorre que a demanda por apoio psicológico tem crescido exponencialmente, colocando em risco a eficácia, o atendimento abrangente e a continuidade dos serviços relacionados à saúde mental no âmbito do TJCE. Esses profissionais, além de não serem servidores efetivos, têm suas atividades não restritas apenas ao atendimento individual, abrangendo também a condução de atividades institucionais como rodas de conversa, grupos terapêuticos, palestras, entre outras.

**5.3.** Assim, a presente contratação de uma plataforma especializada em saúde mental se mostra imprescindível para complementar e fortalecer a capacidade de atendimento do Tribunal. Além de mitigar o risco de descontinuidade dos serviços, essa medida possibilita abordar de maneira mais abrangente e eficaz todas as demandas individuais relacionadas à saúde mental dos colaboradores, representando o resultado almejado com o atendimento ora provocado.

**5.4.** Destarte, o atendimento desta necessidade permite garantir recursos e orientações direcionadas à saúde mental dos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com o objetivo de promover bem-estar e equilíbrio emocional, representando o resultado almejado com o atendimento ora provocado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

<b>ENCAMINHAMENTO</b>
Encaminho ao Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão, para análise e providências, especialmente para definir a pertinência e forma de atendimento e, caso decidido pela contratação, encaminhamento à equipe de planejamento para providências seguintes.
<b>Monica Nogueira Lima de Oliveira – Coordenadora de Atenção à Saúde</b> <b>Solicitante</b>
Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

.....*Continuação do DFD*.....

Ciente da demanda apresentada, passo a complementar a avaliação da mesma e indicação de providências.

**6. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL**

**6.1.** Esta demanda se relaciona à contratação de empresa para fornecer programa de saúde mental para os servidores e magistrados de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de modo que se mostra aderente ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Ceará 2030, pois busca aprimorar a gestão de pessoas, presente na dimensão Recursos, aprendizado e conhecimento, disposto no mencionado Plano Estratégico. Ademais, compatibiliza-se com os valores que guiam a atuação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, como humanização, empatia e efetividade.

**6.2.** Destaca-se que o Programa de Humanização consiste em uma das entregas do Projeto Estratégico – Gestão de Mudanças e Clima Organizacional, enquadrando-se, especificamente no produto “Capital humano aprimorado” constante do Componente II “Transformação Digital para fortalecer a governança” do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**7. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024**

**7.1.** Trata-se de demanda prevista no PAC 2024, conforme abaixo identificado:

ITEM	DESCRIÇÃO
TJCESGP_2024_0013	Contratação de plataforma para saúde mental

**8. FONTE DE RECURSOS**

**8.1.** Para a demanda ora posta, no caso desta contratação os recursos financeiros serão provenientes do FERMOJU, jurisdição de segundo grau, o que admite seguimento para contratação.

**8.2.** Embora a contratação de plataforma de saúde mental seja uma demanda vinculada a um projeto inserido no Programa de Modernização do Poder Judiciário (PROMOJUD), não será custeada por meio da fonte contrapartida, tampouco por financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

**9. COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES**

**9.1.** Equipe de Planejamento:

- Felipe de Albuquerque Mourão – Secretário de Gestão de Pessoas – Mat. 2611
- Ana Paula Cambraia Rocha Pimentel – Gerente de Desenvolvimento e Atenção à Saúde – Mat. 50768



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

- Mônica Nogueira Lima de Oliveira – Coordenadora de Atenção à Saúde – Mat. 48053
- Camila Alencar de Freitas – Coordenadora do Núcleo de Cultura e Engajamento – Mat. 22585
- Camila Maria Santiago Cavalcante – Técnica Judiciária – Mat. 47187

**9.2. Indicação do(a) Líder Técnico(a):**

- Camila Alencar de Freitas – Coordenadora do Núcleo de Cultura e Engajamento – Mat. 22585 –  
E-mail: [camila.freitas@tjce.jus.br](mailto:camila.freitas@tjce.jus.br) – Telefone: (85) 9 8730 8396

**10. DECISÃO DE ANDAMENTO**

**10.1.** Em vista das constatações deste documento, aprovo o prosseguimento do atendimento da demanda na forma de que sejam elaborados os Estudos Técnicos Preliminares para identificação de solução que atenda à necessidade apresentada.

**10.2.** Para tanto, encaminho à equipe responsável para elaboração dos referidos Estudos.

**10.3.** Caso aprovados os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), devem ser submetidos a esta (autoridade competente), para deliberação, que indica formulação de artefato de contratação (Termo de Referência).

---

**Felipe de Albuquerque Mourão – Secretário de Gestão de Pessoas**  
Autoridade Competente da Área Demandante

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024